



ANO DE 1971 -
Câmara Municipal de Arapongas
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 921 DE 08/05/1.971=

PROJETO DE LEI N.º 925/71 = =

PROJETO DE LEI N.º 04/71 -

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito especial no valor de Cr\$
29.649,60, para fazer face à despesas com auxílios financeiros à
diversas entidades, a saber: ...

com o recurso proveniente da redução da dotação orçamentária 4 -

4-2.4.0.05 - Constituição de Fundos Rotativos - Cr\$ 29.649,60.-

AUTOR: - Executivo, enc. p/ Of. n. 156/71, de 27/4/71.-

HISTÓRICO

- Despachos às Comissões

Prot. N.º 245 -

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 29 de 4 de 1971

FUNDOS A 10

Prot. 295 = - 13/71

A Comissão de Justiça, para preferir parecer

quanto ao aumento de 29.649,60

Arapongas, 29 de 4 de 1971

Presidente

A Comissão de Finanças, para emitir parecer

Prot. 296 = - 13/71

Arapongas, 29 de 4 de 1971

Deliberações do Plenário

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos, por

Unanimidade

Arapongas, 6 de 5 de 1971

Presidente

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em globo, por

UNANIMIDADE

Arapongas, 7 de maio de 1971

Presidente

Aprovado em 3.ª votação por

Unanimidade

Arapongas, 8 de maio de 1971

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

10/5/71.

Paço Municipal, 08 de maio de 1.971.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Lei n. 04/71.

Senhor Prefeito:

ASSOCIAÇÃO - Abertura de crédito especial no valor de Cr\$- 29.649,60, para fazer face à despesas com auxílios financeiros à diversas entidades.

AUTORIA - Executivo, encaminhado através do Of. 156/71.-

Apraz-nos encaminhar à sanção dêsse Colendo Executivo, decretados por esta Casa e aprovados sem emendas, os autógrafos dos seguintes PROJETOS DE LEI:

Nº 922/71 - Altera dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências;

Nº 924/71 - Autoriza doação de terreno à firma Bandeira & Cia. Ltda., e dá outras providências; e,

Nº 925/71 - Autoriza a abertura de Crédito Especial.-

Estes projetos, todos de autoria de V. Exa., originários dos PROJETOS DE LEI ns. 02/71, 05/71 e 04/71, tiveram aprovações unânimes, e sem interferências de emendas.

Ao ensejo que se nos oferece, apresentamos a V. Exa. as expressões de nosso distinto apreço e superior consideração.

Em amparo na aludida lei, opinamos ser constitucional o projeto de lei de nº 04/71, de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, em 08 BRASILINO BUGLIARDI,
Presidente da Câmara.

Dr. Waldir O. Pugliese - Membro ad-hoc.

Antenor Zanin - Presidente da Comissão.

Ao Exmo. Sr.

SADAO YOKOMIZO, DD. Prefeito Municipal de Arapongas, ad-hoc.

NESTA.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 04/71.

ASSUNTO - Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr\$-29.649,60, para fazer face à despesas com auxílios financeiros à diversas entidades.

AUTORIA - Executivo, encaminhado através do Of. 156/71.-

PARECER

Nº 12/71

O presente projeto visa solicitar autorização para abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 29.649,60, utilizando, como recursos para a sua cobertura, a redução da dotação perti--nente à constituição de Fundos Rotativos, de igual montante, faculdade prevista na Lei nº 4.320, em seu artigo 41º, específicos nos casos de aberturas de créditos adicionais.

Considerando esta comissão, que o crédito solicitado tem amparo na aludida lei, opinamos ser constitucional o projeto de lei de nº 04/71, de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1.971.-

Waldyr O. Pugliese

Dr. Waldir O. Pugliese - Membro ad-hoc.

Antenor Zanin

Antenor Zanin - Presidente da Comissão.

João T. Sobrinho

João T. Sobrinho - Membro ad-hoc.

Prot. N.º 245 -

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 6 de 5 de 1971.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS

MATÉRIA = PROJETO DE LEI Nº 04/71

Contexto - Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr\$29.649
60.-
Autoria - Executivo.

PARECER

Nº 13/71

Analisando o projeto em tela, os membros desta comissão constataram que não haverá maior ônus para o Orçamento Municipal, a aprovação deste projeto.-

Nessas condições, apoiamos e votamos a seu favor.-

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1971.

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENORIO SOBRINHO - PRESID.=REL.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE - Membro.

Dr. Waldir Ortêncio Pugliese
Dr. Waldir Ortêncio Pugliese - Membro.

Prot. N.º 296 -
CAMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 6.5 / 1971.
A. G. L.
FOLHA Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 04/71

SÚMULA - Autoriza a abertura de Crédito Especial.

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr\$29.649,60, (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para fazer face à despesas com auxílios financeiro à diversas entidades, a saber:

a) Paróquia da Santíssima Trindade	
Auxílios para a manutenção da paróquia	2.000,00
b) Serviços técnicos de Engenheiro Civil	
Serviços especializado a partir do dia 1º de maio de 1.971	13.560,00
c) Escrivão Eleitoral	
Ajuda de custo para o correntes exercício	2.000,00
d) Associação Brasileira de Educ. Lassalistas	
Locação do Prédio no primeiro semestre para funcionar o Ginásio Estadual Antonio Garcez Novaes no período da tarde	8.000,00
e) Secretaria de Estado dos Negócios de saúde Pública	
Dispensário de Tuberculose	
Convênio celebrado de acordo com a lei Nº829/69 de 27/5/1969.	4.089,60
	<u>29.649,60</u>

Artigo 2º: O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução da seguinte dotação Orçamentária no valor de igual importância.

4-Departamento do material	
4-2.4.0.05 - Constituição de Fundo Rotativos	<u>29.649,60</u>

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 1.971.

SADAMIO YOKOIZO
prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 925/71

SÍNULAS:- Autoriza a abertura de crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de R\$29.649,60, (vinte e nove mil seiscentos e - quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para fazer face à despesas com auxílios financeiro à diversas entidades, a saber:

a)- Paróquia da Santíssima Trindade:	
Auxílio para a manutenção da paróquia	2.000,00
b)- Serviços técnicos de Engenheiro Civil:	
Serviços especializados a partir do dia 1º de Maio de 1.971	13.560,00
c)- Escritório Eleitoral:	
Ajuda de custo p/ o corrente exercício	2.000,00
d)- Associação Bras. de Educ. Lascallistas:	
Locação do Prédio no primeiro semestre p/ funcionar o Ginásio Estadual Antonio G. - Novaes no período da tarde	8.000,00
e)- Secretaria de Estado dos Negócios de Saúde Pública - Dispensário de Tuberculose: Convênio celebrado de acordo com a lei nº 829/69 de 27/05/1969.	4.089,60
TOTAL	29.649,60

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária no valor de igual importância:

4 - Departamento do Material	29.649,60
4.2.4.0.05 - Constit. de Fundo Rotativo	29.649,60

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 1.971.

BRASILEIRO BUELLORI
Pres. da Câmara Municipal

BERNARDO BANCHI
1º Secretário em Exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 925/71

SÍNTESE: Autoriza a abertura de crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de R\$29.649,60, (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para fazer face à despesas com auxílios financeiro à diversas entidades, a saber:

a)- Paróquia da Santíssima Trindade:	
Auxílio para a manutenção da paróquia	2.000,00
b)- Serviços técnicos de Engenheiro Civil:	
Serviços especializados a partir do dia 1º de maio de 1.971	13.560,00
c)- Escrivão Eleitoral:	
Ajuda de custo p/ o corrente exercício	2.000,00
d)- Associação Bras. de Educ. Laicalistas:	
Locação do prédio no primeiro semestre p/ funcionar o Ginásio Estadual Antonio G. - Moaes no período da tarde	8.000,00
e)- Secretaria de Estado dos Negócios de Saúde Pública - Dispensário de Tuberculose: Convênio celebrado de acordo com a Lei nº 829/69 de 27/05/1969.	4.089,60
TOTAL	29.649,60

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução da seguinte dotação Orça em via no valor de igual importância:

4 - Departamento de Material	29.649,60
4.2.4.0.05 - Constit. de Fundo Rotativo	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1.971.

BRASÍLIO DE LENCINI
Pres. da Câmara Municipal

BRASÍLIO DE LENCINI
1º Secretário em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 925/71

SÍNTESE: Autoriza a abertura de crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de R\$29.649,60, (vinte e nove mil seiscentos e - quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para fazer face à des -
pesas com auxílios financeiro à diversas entidades, a saber:

a)- Paróquia da Santíssima Trindade:

Auxílio para a manutenção da paróquia 2.000,00

b)- Serviços técnicos de Engenheiro Civil:

Serviços especializados a partir do dia
1º de Maio de 1.971 13.560,00

c)- Escritório Eleitoral:

Ajuda de custo p/ o corrente exercício 2.000,00

d)- Associação Bras. de Educ. Lassalistas:

Locação do Prédio no primeiro semestre p/
funcionar o Ginásio Estadual Antonio G. -
Novaes no período da tarde 8.000,00

e)- Secretaria de Estado dos Negócios de Saú-
de Pública - Dispensário de Tuberculose:
Convênio celebrado de acordo com a lei nº
829/69 de 27/05/1969.

4.089,60

29.649,60

TOTAL

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será co-
berto com o recurso proveniente da redução da seguinte dotação Orçamen-
tária no valor de igual importância:

4 - Departamento do material

4.2.4.0.05 - Constit. de Fundo Rotativo

29.649,60

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 1.971.

BRASILINO BUSSADORI
Pres. da Câmara Municipal

BENEDITO BARONEZA
1º Secretário em Exercício.